BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada CNPJ nº 49.628.326/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de março de 2026

Ref.: Relatório nº 268KH-039-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5.2, Títulos de renda variável)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5.2 às demonstrações financeiras, o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 140.827 mil, o equivalente a 107,65% do seu Patrimônio Líquido. A Administradora estima o valor justo baseando-se em avaliação econômico-financeira elaborado pelo especialista contratado para avaliação e elaboração do laudo, em função de não haver um mercado ativo para o tipo de investimento descrito. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo, a existência e a realização do investimento como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência do investimento por meio do livro de ações da companhia investida bem como o procedimento de confirmação por circularização da companhia investida; **(iii)** análise das últimas demonstrações financeiras auditadas da companhia investida e avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados e das conclusões obtidas pela equipe de auditoria responsável pelos trabalhos no contexto das normas brasileiras de auditoria, na data-base 31 de dezembro de 2025; **(iv)** envolvimento dos nossos especialistas na revisão do laudo para os investimentos avaliados à valor justo. Os procedimentos realizados contemplaram: **(a)** análise da razoabilidade das principais premissas e julgamentos exercidos pelos avaliadores; e **(b)** conclusão dos resultados obtidos nas projeções pelo método do fluxo de caixa descontado; **(v)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vi)** teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento do valor do investimento em ações de companhia de capital fechado e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;

- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

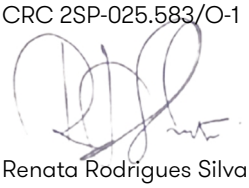

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Maverick FIP Infraestrutura | GTB64872

BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 49.628.326/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**420**	**0,32%**	**1.990**	**1,70%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**420**	**0,32%**	**1.990**	**1,70%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	420	0,32%	1.990	1,70%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**140.827**	**107,65%**	**128.454**	**110,05%**
Títulos de renda fixa		**-**	**-**	**38.806**	**33,25%**
Debêntures	**5.1**	-	-	38.806	33,25%
Títulos de renda variável		**140.827**	**107,65%**	**89.648**	**76,80%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5.2**	140.827	107,65%	89.648	76,80%
Valores a receber		**1**	**0,00%**	**-**	**-**
Rendas a receber		**1**	**0,00%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		1	0,00%	-	-
Total do ativo		**141.248**	**107,97%**	**130.444**	**111,75%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**10.429**	**7,97%**	**13.718**	**11,75%**
Subscrição de capital a integralizar	**5.2**	10.269	7,85%	13.622	11,67%
Taxa de administração	**9**	119	0,09%	96	0,08%
Consultoria e auditoria	-	41	0,03%	-	-
Total do passivo		**10.429**	**7,97%**	**13.718**	**11,75%**
Cotas integralizadas	-	123.291	94,25%	111.616	95,62%
Lucros acumulados	-	7.528	5,75%	5.110	4,38%
Total do patrimônio líquido		**130.819**	**100,00%**	**116.726**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**141.248**	**107,97%**	**130.444**	**111,75%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 49.628.326/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em
31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Renda com títulos e valores mobiliários			
Debêntures	**5.1**	978	8.890
		978	**8.890**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	156	103
		156	**103**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercadoorganizado	**5.2**	2.224	(2.610)
		2.224	**(2.610)**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(1.341)	(1.015)
		(1.341)	**(1.015)**
Receitas (Despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	-	(145)
Consultoria e auditoria	**10**	(104)	(37)
Taxa de custódia	**10**	(20)	(22)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(19)	(13)
Reversão de provisão	**10**	549	-
Outras despesas	**10**	(5)	-
		401	**(217)**
Resultado do exercício		**2.418**	**5.151**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**2.418**	**5.151**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 49.628.326/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Notas	Cotas integralizadas	Lucros e prejuízos acumulados	Total
Em 31 de março de 2024		**61.960**	**(41)**	**61.919**
Cotas integralizadas	**8**	49.656	-	**49.656**
Resultado do exercício		-	5.151	**5.151**
Em 31 de março de 2025		**111.616**	**5.110**	**116.726**
Cotas integralizadas	**8**	11.675	-	**11.675**
Resultado do exercício		-	2.418	**2.418**
Em 31 de março de 2026		**123.291**	**7.528**	**130.819**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 49.628.326/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em
31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(1.318)	(968)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(48)	(37)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(16)	(145)
Pagamento de taxa de custódia	(20)	(22)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(20)	(13)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(4)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.426)**	**(1.185)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	-	(46.807)
Pagamento e integralizações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(11.975)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(11.975)**	**(46.807)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	11.675	49.656
Caixa líquido das atividades de financiamento	**11.675**	**49.656**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**156**	**103**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.570)**	**1.767**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**1.990**	**223**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**420**	**1.990**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**2.418**	**5.151**
Rendimentos com caixa e equivalentes de caixa	(156)	(103)
Resultado com debêntures	978	(8.890)
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(2.224)	2.610
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(486)	47
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.426)**	**(1.185)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui classe única de cotas, denominada Classe Única do BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 16 de fevereiro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 17 de fevereiro de 2023. A Classe possui prazo de duração determinado, encerrando-se em 43 anos a contar da primeira integralização de Cotas, o qual poderá ser prorrogado mediante recomendação do Administrador e deliberação da Assembleia de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora"), e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de Investidores Profissionais, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo que desenvolvam Novos Projetos de infraestrutura nos setores de que trata a Lei nº 11.478/07 e outras áreas tidas como prioritárias pelo Poder Executivo Federal.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2026.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em disponibilidade, depósitos bancários, cotas de fundos de investimento, aplicações em operações compromissadas e aplicações em títulos públicos de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e/ou desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento em renda fixa”, nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

e) Ativos de renda fixa

Debêntures

As debêntures adquiridas pela Classe são classificadas como instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, conforme a política contábil adotada e em consonância com os normativos aplicáveis aos fundos de investimento em participações. A mensuração ao valor justo reflete a estratégia da Classe de monitorar o desempenho econômico de seus ativos com base em sua valorização de mercado.

O valor justo é apurado com base na projeção dos fluxos de caixa futuros contratados, descontados a valor presente por meio de taxa de desconto apropriada. Essa taxa é definida com base em negociações observadas no mercado secundário e em consultas a fontes de dados disponíveis. Na ausência de evidência de mercado, o spread de crédito é determinado pelo Comitê de Precificação.

Em situações de stress, caracterizadas por inadimplemento, deterioração da capacidade de pagamento da emissora ou outros eventos relevantes, o ativo é submetido à análise específica pelo Comitê de Precificação, sendo adotadas medidas como a suspensão do reconhecimento de receitas (stop accrual) e a aplicação de ajustes negativos (haircuts) progressivos, conforme o número de dias em atraso.

As debêntures possuem remuneração prefixada, incidente sobre o valor nominal unitário atualizado, com base em 252 dias úteis, conforme previsto nas respectivas escrituras de emissão.

f) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento de renda fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	78.501,9499	420	426.001,4690	1.990
TOTAL			**420**		**1.990**

No exercício findo em 31 de março de 2026 foi apurado um resultado de R$ 156 (2025 – R$ 103) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõem a carteira do Fundo:

BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa

O BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2008.

O Tesouro Selic possui prazo de duração de indeterminado.

A gestão da carteira do Tesouro Selic é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo do Tesouro Selic é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas em seu regulamento.

O Tesouro Selic destina-se especificamente a receber investimentos de investidores não qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

5.1. Títulos de renda fixa

Debêntures de companhias sem cotação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de debêntures

	2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2026
Companhia				
AEPM International Brazil S.A.	29.000	-	(29.000)	-

	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025
Companhia				
AEPM International Brazil S.A.	29.000	-	-	29.000

Movimentação no valor de debêntures

	2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Atualização / Ajuste a valor justo	2026
Companhia					
AEPM International Brazil S.A.	38.806	-	(39.784)	978	-
Total	**38.806**	**-**	**(39.784)**	**978**	**-**

	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Atualização / Ajuste a valor justo	2025
Companhia					
AEPM International Brazil S.A.	29.916	-	-	8.890	38.806
Total	**29.916**	**-**	**-**	**8.890**	**38.806**

Seguem informações sobre as debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

AEPM International Brazil S.A.

A AEPM International Brazil S.A. (“AEPM”) tem como objeto social a realização, por conta própria, de terceiros ou associada a terceiros em seu país ou em país estrangeiro, as seguintes atividades:
(i) Construção e exploração de novo terminal de passageiros, destinado a atendimento exclusivo dos usuários dos respectivos serviços, nos termos do Contrato de Cessão de Área Aeroportuária celebrado em 22 de junho de 2022; e

(ii) Operação e manutenção da Vertport, incluindo operação de eVTOLs.

Em 11 de janeiro de 2024, com base no boletim de subscrição de debêntures, a Classe adquiriu 17.000 debêntures simples, não conversíveis em ações da AEPM de primeira série, conforme escritura, pelo montante de R$ 17.000.

Em 08 de fevereiro de 2024, com base no boletim de subscrição de debêntures, a Classe adquiriu 6.000 debêntures simples, não conversíveis em ações da AEPM de segunda série, conforme escritura, pelo montante de R$ 6.000.

Em 14 de março de 2024, com base no boletim de subscrição de debêntures, a Classe adquiriu 6.000 debêntures simples, não conversíveis em ações da AEPM de terceira série, conforme escritura, pelo montante de R$ 6.000.

A remuneração das debêntures incidirá sobre o valor nominal unitário atualizado, o qual será corrigido pela variação da taxa de câmbio de venda do dólar americano, conforme cotação de fechamento divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do Sistema PTAX. Essa atualização será aplicada desde a data da primeira integralização de cada série até a data de seu efetivo pagamento.

A remuneração das debêntures é sobre o valor nominal unitário atualizado, incidirão juros remuneratórios prefixados equivalentes a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado desde a data da primeira integralização de cada uma das séries das debêntures ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, exclusive. O vencimento das debêntures ocorrerá em 31 de julho de 2031.

Durante o exercício de 31 de março de 2026, foi aprovado aumento de capital da AEPM no valor de R$ 39.784, mediante a emissão de 610.662 ações ordinárias. As ações foram integralizadas por meio da capitalização de crédito decorrente de debêntures detidas pela Classe, ocasionando a baixa integral das 29.000 debêntures e a correspondente reclassificação do investimento de instrumento de dívida para instrumento patrimonial, com aumento da participação acionária da Classe na investida.

5.2. Título de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2026	% de Participação
Companhia						
AEPM International Brazil S.A.	1.368.694	100,00%	751.432	-	2.120.126	100,00%

	2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de Participação
Companhia						
AEPM International Brazil S.A.	677.966	100,00%	690.728	-	1.368.694	100,00%

Movimentação no valor contábil das ações

	2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2026
Companhia					
AEPM International Brazil S.A.	89.648	48.955	-	2.224	140.827
Total	**89.648**	**48.955**	**-**	**2.224**	**140.827**

	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia					
AEPM International Brazil S.A.	44.169	48.089	-	(2.610)	89.648
Total	**44.169**	**48.089**	**-**	**(2.610)**	**89.648**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

AEPM International Brazil S.A.

A AEPM International Brazil S.A. ("AEPM") tem como objeto social a realização, por conta própria, de terceiros ou associada a terceiros em seu país ou em país estrangeiro, as seguintes atividades:

(i) Construção e exploração de novo terminal de passageiros, destinado a atendimento exclusivo dos usuários dos respectivos serviços, nos termos do Contrato de Cessão de Área Aeroportuária celebrado em 22 de junho de 2022; e

(ii) Operação e manutenção da Vertport, incluindo operação de eVTOLs.

Em 03 de março de 2023, através de Contrato de Compra de Ações, a Classe adquiriu 177.966 ações da AEPM, pelo montante total de R$ 5.166. Esta transação foi entre partes não relacionadas e o valor pago pelo ativo considerou um ágio de expectativa de rentabilidade futura, acordado entre as partes. No novo Acordo de Acionistas, foi definido que os atuais acionistas da AEPM não podiam vender sua participação a terceiros.

Em Assembleia Geral Extraordinária da AEPM, realizada em 03 de março de 2023, foi aprovado o aumento de capital mediante a emissão de 177.966 ações ordinárias, pelo montante total de R$ 13.020, dos quais a Classe subscreveu integralmente e integralizou o montante de R$ 2.500. Em 31 de março de 2023, a Classe possuía o saldo de R$ 10.520 a integralizar, o qual foi integralizado durante o exercício findo em 31 de março de 2024.

Em 13 de março de 2024, através de Contrato de Compra de Ações, a Classe adquiriu 322.034 ações da AEPM, pelo montante total de R$ 26.019. Em 31 de março de 2024, a Classe ainda possuí o montante de R$ 12.340 desta transação a pagar. Esta transação foi entre partes não relacionadas.

Em 16 de junho de 2024, através de Contrato de Compra de Ações, a Classe adquiriu ações da AEPM, pelo montante total de R$ 7.456.

Em 15 de julho de 2024, através de Contrato de Compra de Ações, a Classe adquiriu 576.282 ações da AEPM, pelo montante total de R$ 37.544.

Em 31 de março de 2024, a Classe possui o montante de R$ 13.622 referente a transações a pagar. Esta transação foi entre partes não relacionadas.

Em 19 de março de 2026, a Classe adquiriu 140.770 ações da AEPM, pelo montante total de R$ 9.171, a totalidade do montante subscrito encontrava-se pendente de integralização.

Em 31 de março de 2026, a AEPM realizou a capitalização de crédito decorrente de debêntures detidas pela Classe em ações da própria companhia, em decorrência de evento societário. A transação resultou na baixa integral de 29.000 debêntures no valor de R$ 39.784 anteriormente detidas e no consequente aumento da participação acionária. Dessa forma, o investimento anteriormente representado por debêntures passou a ser integralmente representado por ações da companhia, refletindo a conversão do instrumento de dívida em instrumento patrimonial.

No exercício de 31 de março de 2026, a Classe integralizou o valor de R$ 11.975 referente à subscrição de capital, permanecendo um saldo de R$ 10.269 registrado como capital a integralizar.

As demonstrações financeiras da AEPM relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 08 de julho de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo em 31 de março de 2026

O valor justo da AEPM. registrado em 31 de março de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela B2R Capital, gestor qualificado em avaliações de empresas, considerando a data base 31 de dezembro de 2025 e aprovado pela Administradora em março de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,3%
ii. Imposto: 34%
iii. Prêmio de mercado: 5%
iv. Risco país: 2,1%
v. Beta desalavancado: (β) de 0,60
vi. Prêmio de tamanho: 4,5%

Determinação do valor justo em 31 de março de 2025

O valor justo da AEPM, registrado em 31 de março de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Gestora, considerando a data base 31 de março de 2025, e aprovado pela Administradora na mesma data. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

i. Taxa livre de risco: 7,03%
ii. Prêmio de risco de mercado: 5,00%
iii. Prêmio de risco país: 3,50%
iv. Prêmio de tamanho: 1,00%
v. Beta desalavancado: 0,56%
vi. Custo do equity (BRL): 10,81%

6. Riscos

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a Política de Investimento delineada no Regulamento, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a riscos, dentre os quais, sem limitação, os descritos a seguir:

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a Política de Investimento delineada neste Regulamento, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, inclusive, mas não se limitando, sujeitos a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral.

O Administrador e o Gestor não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas. Sem prejuízo do disposto acima, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para seus Cotistas, inclusive a possibilidade de Patrimônio Líquido negativo da Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação, aqueles descritos no Complemento II ao Regulamento.

Risco de Mercado

(i) **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental**. A Classe poderá estar sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de

desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

(ii) **Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países**. O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por ele investidas, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos Relacionados à Classe

(iii) **Risco de Não Aprovação de Conflito de Interesses**. Considerando a necessidade de aprovação em Consulta de Conflito de Interesses do investimento pela Classe nas Sociedades Alvo, nos termos do Anexo I do regulamento, tal subscrição não será realizada e os recursos integralizados pelos investidores no âmbito da Primeira Oferta deverão ser devolvidos aos investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da Consulta de Conflito de Interesses que não aprove o investimento pela Classe nas Sociedades Alvo, (i) sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou tarifas, caso a Classe não tenha auferido qualquer rendimento em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelos investidores, ou (ii) com os devidos rendimentos auferidos pela Classe, de forma proporcional ao valor depositado pelo investidor, caso a Classe tenha auferido rendimentos em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelo investidor e, em qualquer hipótese, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos custos da oferta, taxa e/ou a tributos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira

aplicáveis e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada).

(iv) **Riscos de não Realização dos Investimentos por parte da Classe**. Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização destes investimentos. Tais cenários podem acarretar menor rentabilidade para a Classe e seus Cotistas, bem como desenquadramento da Carteira de investimentos da Classe.

(v) **Risco de Desenquadramento**. Não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimentos de forma a cumprir seu objetivo de investimento. Caso exista desenquadramento da carteira da Classe, por prazo superior ao previsto no item 4.2 do Anexo I e na regulamentação em vigor, os Cotistas poderão receber os recursos integralizados sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, podendo perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(vi) **Risco de Liquidação do Fundo ou Transformação em Outra Modalidade de Fundo de Investimento**. Caso o investimento nas Sociedades Alvo não seja concluído dentro do prazo para enquadramento previsto no Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, e a Classe não esteja enquadrado no nível mínimo de investimento estabelecido no Anexo I e na Lei nº 11.478/07, o Fundo será liquidado ou transformado em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Em caso de liquidação do Fundo, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores. Referidos valores, se houver, serão depositados aos investidores, no prazo de até cinco Dias Úteis contados do término do prazo para enquadramento (i) sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou tarifas, caso o Fundo não tenha auferido qualquer rendimento em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelos Investidores, ou (ii) com os devidos rendimentos auferidos pelo Fundo, de forma proporcional ao valor depositado pelo investidor, caso o Fundo tenha auferido rendimentos em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelo investidor, e, em qualquer hipótese, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos custos da oferta, taxa e/ou a tributos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada). Na hipótese de transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento, será convocada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo para deliberar sobre a aprovação da referida transformação. Em caso de não aprovação da transformação pela Assembleia, o Fundo será liquidado, observando-se o procedimento disposto acima para a devolução de eventuais valores que tenham sido depositados pelos Investidores.

(vii) **Risco de Concentração**. A possibilidade de concentração da Carteira em Ativos Alvo representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência das Sociedades Alvo. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do Setor Alvo podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe. Adicionalmente, a Classe aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo. Tendo em vista que no mínimo, 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em um único título ou Ativos Alvo, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre a Classe.

(viii) **Risco de Patrimônio Líquido Negativo e Limitação de Responsabilidade dos Cotistas**. Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, nos termos deste Anexo I, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das cotas de emissão da Classe por eles detidas. A CVM e o poder judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas na pendência da referida nova regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos.

(ix) **Riscos de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente**. A Lei nº 11.478/07 estabelece tratamento tributário benéfico para os Cotistas que invistam no Fundo, sujeito a certos requisitos e condições. O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em Ativo Alvo, que investe, indiretamente, em novo projeto de infraestrutura no Setor Alvo, na forma ali disposta. Além disso, o Fundo deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais do que 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento do Fundo. Dado que o FIP-IE é um produto relativamente novo no mercado brasileiro, há lacunas na regulamentação e divergências de interpretação sobre o cumprimento de certos requisitos e condições de enquadramento, incluindo, mas não se limitando às condições mínimas suficientes para comprovação de ingerência nas Sociedades Alvo, situação em que o Fundo aplicará a melhor interpretação vigente à época. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478/07 e da Instrução CVM 578, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Em ambos os casos,

a não aplicação do tratamento tributário vigente poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas.

(x) **Risco de Governança**. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova subclasse de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Anexo I. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(xi) **Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos**. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

(xii) **Ausência de Direito de Controlar as Operações da Classe**. Os Cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia da Classe. Portanto, os Cotistas devem confiar no Gestor para conduzir e gerenciar, os assuntos da Classe.

(xiii) **Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos**. A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(xiv) **Desempenho Passado**. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(xv) **Risco de Perda de Benefício Fiscal**. Os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei nº 11.478/07. Caso o Fundo deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei nº 11.478/07, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pelo Fundo, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo Cotista. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478/07 e na Resolução CVM 175, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Similarmente, a legislação aplicável a fundos de investimento em participações em infraestrutura pode sofrer alterações de forma que os requisitos a serem cumpridos para fins dos benefícios fiscais atualmente previstos na Lei nº 11.478/07 sejam alterados.

Não há garantias de que, em tal situação, o Fundo conseguirá atender às novas condições e/ou requisitos exigidos pela legislação aplicável.

(xvi) **Propriedade de Cotas versus Propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros**. A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

(xvii) **Risco de Conflito de Interesses e de Operações com Partes Relacionadas**. Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre a Classe e o Administrador, entre a Classe e o Gestor, entre a Classe e os Cotistas detentores de mais de 10% (dez por cento) das Cotas da Classe e entre a Classe e o(s) representante(s) de Cotistas, dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Especial de Cotistas. Similarmente, salvo aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, a Classe não poderá investir seus recursos em títulos e valores mobiliários de emissão de companhias nas quais participem as pessoas indicadas no inciso (i) do item 7.1 do Anexo I. Os recursos decorrentes da Primeira Oferta poderão ser destinados à aquisição de Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, o que pode configurar potencial conflito de interesse entre o Gestor, o Administrador e a Classe, uma vez que partes relacionadas ao Gestor e ao Administrador podem estar envolvidas na estruturação financeira da operação de emissão dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo a serem subscritos pela Classe, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, nos termos da Resolução CVM 175. Tal conflito de interesse somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, por meio da Consulta de Conflito de Interesse, conforme quórum previsto no item 11.2 do Anexo I e no artigo 76 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175. Caso a negociação do investimento nos Ativos Alvo não tenha sido feita em condições estritamente comutativas, a Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais relevantes.

(xviii) **Demais Riscos**. A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(xix) **Risco de Liquidez**. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Anexo I.

(xx) **Riscos Relacionados à Amortização**. Os recursos gerados pela Classe serão provenientes de amortizações, juros, rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aas Sociedades Alvo e ao retorno do investimento em tal Ativo Alvo mediante o seu desinvestimento, conforme aplicável. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.

(xxi) **Riscos relacionados à Amortização/Resgate de Cotas em caso de dificuldade na Alienação dos Ativos Integrantes da Carteira da Classe**. A Classe está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo, aos outros ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo ou outros ativos integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou outros ativos eventualmente recebidos da Classe.

(xxii) **Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo**. Conforme previsto no Anexo I, poderá haver a liquidação da Classe em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo que venham a ser recebidos da Classe.

(xxiii) **Risco de Restrições à Negociação**. Determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(xxiv) **Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas**. A Classe, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, em mercado de balcão, devendo ser observado, para tanto o disposto no Anexo I. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores que atendam à qualificação prevista no Anexo I, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(xxv) **Risco decorrente da Precificação dos Ativos Financeiros e Risco de Mercado**. A precificação dos ativos integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas. Assim, tais eventos podem vir a afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados, a capacidade de financiamento e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pelas Sociedades Alvo e, por consequência, podem impactar negativamente os resultados da Classe, resultando, inclusive, em prejuízos para a Classe e os Cotistas.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

(xxvi) **Riscos relacionados às Sociedades Alvo**. A participação da Classe no processo decisório das Sociedades Alvo não garante: (i) bom desempenho das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos Ativos Financeiros ou Ativo Alvo, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das Sociedades Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Alvo envolvem riscos relativos ao Setor Alvo em que tal Sociedade Alvo atua, direta ou indiretamente.

Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e tampouco certeza de que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Anexo I, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

(xxvii) **Risco de Responsabilização por Passivos das Sociedades Alvo**. Nos termos da regulamentação em vigor, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas da Sociedade Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso a Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe, resultando em prejuízos aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos sócios a responsabilidade por passivos de uma sociedade independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada sócio no capital social e/ou na administração da sociedade. Em tais hipóteses, não há garantias de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(xxviii) **Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros**. No âmbito de suas atividades, a Sociedade Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(xxix) **As Sociedades Alvo Estão Sujeitas à Lei Anticorrupção Brasileira**. Diversas companhias brasileiras atuantes nos setores de infraestrutura são alvo de investigações relacionadas à corrupção e desvio de recursos públicos conduzidos pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral, pela CVM, e pela *Securities and Exchange Commission*. A Sociedade Alvo poderá acabar envolvida nas investigações descritas acima. Dependendo da duração ou do resultado dessas investigações, as sociedades envolvidas podem sofrer uma queda em suas receitas, ter suas notas rebaixadas pelas agências de classificação de risco ou enfrentarem restrições de crédito, dentre outros efeitos negativos. Dado o peso das sociedades envolvidas nessas investigações na economia brasileira, as investigações e seus desdobramentos têm tido um efeito negativo nas perspectivas do crescimento econômico brasileiro a curto e médio prazo. Adicionalmente, tais investigações têm, recentemente, alcançado pessoas em posições extremamente elevadas nos poderes executivo e legislativo, aprofundando a instabilidade política. Os efeitos são de difícil determinação até o presente momento.

Condições econômicas persistentemente desfavoráveis no Brasil resultantes, entre outros fatores, dessas investigações e de seus desdobramentos e do cenário de alta instabilidade política podem ter um efeito negativo substancial sobre o desempenho da Classe.

(xxx) **Risco de Derivativos**. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xxxi) **Risco de Crédito**. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(xxxii) **Riscos relacionados à Legislação dos Setores de Infraestrutura e Energia**. Os setores de infraestrutura e de energia, incluindo o Setor Alvo, estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados aos setores de infraestrutura e de energia, incluindo geração e transmissão de energia elétrica, de acordo com a política de investimento da Classe poderá estar condicionado, dentre outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe.

(xxxiii) **Risco de Interrupções ou Falhas na Geração e Transmissão de Energia**. As atividades de operação e manutenção de ativos de geração e transmissão de energia elétrica implicam em vários riscos inerentes que podem causar dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle da Sociedade Alvo, tais como: acidentes, sinistros, falhas ou performance abaixo do esperado de equipamentos, atrasos de fornecedores, condições meteorológicas adversas, catástrofes e desastres naturais, vandalismo, restrições ambientais, alterações na legislação ambiental ou inclusão de novas condicionantes para renovação ou manutenção de licenças ambientais, intervenção de órgãos governamentais, tais como a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e agências ambientais estaduais, entre outras. As interrupções e/ou falhas na geração ou transmissão de energia elétrica podem impactar adversamente a receita e os custos das Sociedades Alvo e, como consequência, podem interferir na capacidade de distribuições e amortizações da Classe.

(xxxiv) **Risco Socioambiental**. As operações da Classe e/ou das Sociedades Alvo podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que a Classe e/ou as Sociedades Alvo, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios da Classe e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo podem estar sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades da Classe, das Sociedades Alvo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(xxxv) **Riscos Ambientais**. A Classe está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou ao projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: proibições, atrasos e interrupções; não atendimento das exigências ambientais; embargos de obra e/ou suspensão das atividades; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; falhas no levantamento da fauna e da flora; falhas no plano de execução ambiental; e/ou qualquer dano ao meio ambiente. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos à Classe. Adicionalmente, as atividades do setor de infraestrutura podem causar significativos impactos e danos ao meio ambiente. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir ou levar as Sociedades Alvo a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Classe. Eventuais seguros contratados para cobrir exposição a contingências ambientais das Sociedades Alvo podem não ser suficientes para evitar potencial efeito adverso sobre a Classe.

(xxxvi) **Risco de Concentração do Setor de Atuação das Sociedades Alvo**. A concentração da carteira em Ativos Alvo representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance e a evolução do Setor Alvo. Alterações ao setor podem afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe.

(xxxvii) **Risco Relacionado a Alterações Regulatórias Aplicáveis ao Setor Alvo**. A Classe poderá investir em Sociedades Alvo que, por sua vez, atuem no setor de geração e transmissão de energia elétrica, e, cujas atividades estarão sujeitas às regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). As atuais responsabilidades da ANEEL incluem, entre outras, (i) regular a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica; (ii) fiscalizar as concessões, as permissões e os serviços de energia elétrica; (iii) implementar as políticas e diretrizes do Governo Federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos; (iv) promover as atividades relativas às outorgas de concessão, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica; (v) mediar, na esfera administrativa, os conflitos entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores; e (vi) definir os critérios e metodologia para determinação das tarifas no Ambiente de Contratação Regulado. A Classe não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento do Setor Alvo, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente as Sociedades Alvo. Ademais, qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das Sociedades Alvo, e causar um efeito adverso sobre tais sociedades e, consequentemente, as Sociedades Alvo e a Classe. Quaisquer alterações na regulamentação podem gerar um efeito adverso relevante nos negócios das Sociedades Alvo, podendo proporcionar um aumento dos custos ou afetar a forma das operações de tais sociedades. Na medida em que tais sociedades não sejam capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, podendo causar um efeito adverso relevante às Sociedades Alvo e à Classe.

(xxxviii) **Risco de Aprovações**. Investimentos da Classe nas Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(xxxix) **Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção**. Ocorre quando a produtividade do projeto das sociedades investidas não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos por tais sociedades. A origem desse risco pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar os resultados da Classe. A operação de geração de energia elétrica pode sofrer dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle das sociedades investidas, tais como acidentes, falhas de equipamentos, disponibilidade abaixo de níveis esperados, baixa produtividade dos equipamentos, fatores naturais que afetem negativamente a produção de energia, catástrofes e desastres naturas, entre outras. As interrupções e/ou falhas na geração de energia elétrica podem impactar adversamente a receita e os custos de tais sociedades, como consequência, pode interferir na capacidade de distribuições e amortizações da Classe.

(xl) **A Limitação na Execução das Garantias dos Ativos Alvo Detidos pela Classe Poderá Afetar o Recebimento do Valor do Crédito da Classe**. O processo de excussão das eventuais garantias dos Ativos Alvo correspondentes a títulos de dívida, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Classe, podendo ainda o produto da excussão de referidas garantias não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor dos correspondentes títulos de dívida. Além disso, eventuais terceiros garantidores podem não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor dos títulos de dívida em questão. Sendo assim, o produto da excussão das garantias pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor devido à Classe.

(xli) **Risco de Constituição, Formalização e Impossibilidade de Execução Específica**. Falhas na constituição ou formalização de eventuais contratos, acordos, instrumentos de dívida e/ou garantias, bem como a impossibilidade de execução específica de referidos contratos, acordos, instrumentos de dívida e/ou garantias, caso necessária, também podem afetar negativamente os resultados da Classe.

(xlii) **Cumprimento de Voto, Orientações de Voto e/ou Vetos**. Em razão da propriedade direta sobre os Ativos Alvo, ou sobre fração ideal específica destes, de emissão das Sociedades Alvo, a Classe poderá ter direito de voto e/ou orientação de voto e/ou, ainda, direitos de veto com relação a determinadas matérias objeto de deliberação, conforme acordado nos respectivos acordos de investimento, contratos de compra e venda e/ou instrumentos de dívida. Não há qualquer garantia de que a Sociedade Alvo cumprirá com o deliberado pela Classe, caso a decisão em questão estivesse sujeita exclusivamente à deliberação da Classe, sob pena, eventualmente, de rescisão e/ou vencimento antecipado de referidos instrumentos.

Outros Riscos

(xliii) **Riscos de Alterações da Legislação Aplicável à Classe e/ou aos Cotistas**. A legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento em participações no Brasil, em participações no Brasil, está sujeita a alterações de tempos em tempos, de forma que, exemplificativamente e sem prejuízo de outras possíveis alterações legislativas e/ou regulamentares, não há garantias que os benefícios fiscais previstos na Lei nº 11.478/07 permaneçam os mesmos e/ou permaneçam em vigor durante todo o Prazo de Duração da Classe. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para amortização das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(xliv) **Riscos de Alterações da Legislação Tributária**. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis aas Sociedades Alvo, aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, à Classe e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

(xlv) **Risco Relacionado à Morosidade do Poder Judiciário Brasileiro**. A Classe e/ou as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Sem prejuízo, não há garantia de que a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(xlvi) **Risco de Desenquadramento da Classe**. Caso qualquer Cotista, a qualquer momento, acabe atingindo participação superior a 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pela Classe, ou auferindo rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento da Classe, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07, de forma que os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo Cotista.

(xlvii) **Arbitragem**. O Regulamento do Fundo prevê no regulamento a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, as Sociedades Alvo podem ter seus resultados impactados por procedimento arbitral, os quais, consequentemente, podem afetar os resultados do Fundo.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de Ativos Alvo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição do Ativo Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Fundo é representado por uma única classe de Cotas.

Emissões

O patrimônio da Classe é constituído por cotas, que correspondem a frações ideais de tal patrimônio, sendo todas nominativas e escriturais em nome de seu titular. As cotas conferirão a seus titulares idênticos direitos patrimoniais, políticos e econômicos.

Após a primeira oferta, a emissão de novas cotas e a realização de ofertas subsequentes somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do regulamento.
As novas cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas já existentes.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram integralizadas 11.675.000 (2025 – 49.656.000) cotas mediante aportes financeiros no montante total de R$ 11.675 (2025 – R$ 49.656).

Em 31 de março de 2026 o saldo de cotas total é de 123.291.000 (2025 – 111.616.000).

Amortizações

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no Dia Útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

As distribuições da Classe serão efetuadas pelo Administrador, conforme orientado pela Gestora, independentemente de realização de Assembleia Geral de Cotistas e ocorrerão a título de amortização de cotas.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião da liquidação da Classe, não se confundindo estes eventos de resgate com as amortizações das cotas previstas no regulamento.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração, é devido pela Classe, taxa de administração de 0,10% ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 10 (dez mil reais), anualmente corrigido pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante em janeiro de cada ano.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sendo provisionada diariamente, como encargo da Classe.

A taxa de administração será paga, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$ 1.341 (2025 – R$ 1.015) apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes do exercício em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de março de 2026 é de R$ 119 (2025 - R$ 96).

Taxa de Gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, é devido pela Classe, taxa de gestão de 1,00% ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido, anualmente corrigido pela variação positiva do IGP-M, ou outro indice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante em janeiro de cada ano.

A Taxa de Gestão será paga, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

O Gestor, na qualidade de representante da Classe, pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos seus prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Gestor, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Taxa de Performance

Será devida pela Classe, a título de taxa de performance, o montante de 20% (vinte por cento) sobre o resultado que exceder a variação de 100% (cem por cento) do capital investido corrigido, sendo a mesma calculada da seguinte forma:

I - Até que os cotistas recebam, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou total de suas cotas, valores que correspondam ao capital investido corrigido, não será devido pela Classe qualquer pagamento de taxa de performance; e

II - Após cumpridos os requisitos descritos no inciso (i) acima, quaisquer outros ganhos e rendimentos da Classe, resultantes dos investimentos oriundos dos Ativos Alvo, e que excederem o Benchmark da Classe, observarão a seguinte proporção: (a) 80% (oitenta por cento) serão entregues aos cotistas a título de pagamento de amortização de suas cotas; e (b) 20% (vinte por cento) serão entregues ao Gestor a título de pagamento de Taxa de Performance.

A taxa de performance será provisionada a cada dia útil e apurada em cada amortização ou resgate de cotas, conforme aplicável, de forma segregada para cada classe de cotas, nos termos do caput, sendo paga à Gestora, se devida, até o 5º dia útil do mês subsequente à respectiva amortização ou resgate aos cotistas, conforme aplicável.

A Classe não teve despesas com taxa de performance no exercício findo em 31 de março de 2026 e exercício de 2025.

Taxa de Ingresso e Saída

Além das taxas dispostas acima, poderá ser cobrada taxa de ingresso de novos investidores quando da subscrição de novas cotas emitidas em ofertas subsequentes, para fins de arcar com os custos decorrentes da estruturação da oferta subsequente e distribuição das novas cotas, sendo tal taxa determinada pela Assembleia Geral de Cotistas. Não será cobrada taxa de saída com relação às cotas.

10. Encargos

As despesas debitadas a Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	1.341	1,09%	1.015	1,10%
Despesa de consultoria jurídica	-	0,00%	145	0,16%
Despesas de consultoria e auditoria	104	0,08%	37	0,04%
Despesas de taxa de custódia	20	0,02%	22	0,02%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	19	0,02%	13	0,01%
Outras despesas	5	0,00%	-	0,00%
Total	1.489	1,21%	1.232	1,33%
PL médio do exercício	122.65		92.643	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	1,0611	1,46%
2025	1,0458	4,65%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

As ações e debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de março de 2026, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas a Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Atos societários

Conforme instrumento particular de alteração do BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de 12 de junho de 2025, foi aprovado a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM ("Resolução CVM 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Participações com Classe Única de Cotas, denominada "Classe Única do BTG Pactual Maverick Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada".

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1